



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2026

Pregão nº 011/2025 -Republicado

Processo nº 2024-GQBD2

Processo Administrativo nº 2026-J3546

ID CidadES nº 2025.500E0600020.01.0013

Item 10.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - SEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29.056-085, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, nomeado(a) pelo Decreto/ nº 097-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 4050335-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 011/2025 - Republicado, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **armário MDF alto, armário MDF baixo, bancada para laboratório, banquetas de laboratório, cabine tipo box, gaveteiro volante com 04 gavetas (com tampo em MDF), mesa de atendimento com 02 gavetas (com tampo em MDF), mesa de reunião, mesa delta com tampo em MDF, mesa para computador com tampo em MDF, mesa quadrada 80 X 80 cm (com tampo em MDF) e mesa redonda com tampo em MDF**, especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2025 - Republicado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: <b>LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA</b> / CNPJ Nº: 02.604.236/0001-62 / Endereço: Rua Jacob Luchesi, 2615, Santa Catarina, Caxias do Sul – RS, CEP 95032-000/ E-mail: <a href="mailto:licitacao@layout.ind.br">licitacao@layout.ind.br</a> / Telefone: (54)3224-6808/ Representante: Marcos Ricardo Costi <sup>1</sup>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
10	<p><b>Mesa para computador com tampo em MDF</b> <b>Estrutura:</b> Pés com sustentação horizontal inferior em tubo de aço com seção retangular e cantos arredondados de 30x70 mm e espessura 1,5 mm. Acabamento com ponteira em PVC rígido, tipo bota, e com sapatas reguladoras de nível. Sustent Mesa para computador com tampo em MDF ação horizontal superior com chapa de aço 40x420 mm, espessura de 5 mm; 03 colunas verticais paralelas em tubo de aço com seção retangular com cantos arredondados com seção 30x50 mm, com 01 calha central removível em PVC cinza cristal Padrão SEDU com largura de aproximadamente 80 mm. Todos os componentes deverão ser soldados através do sistema MIG.</p> <p><b>Acabamento:</b> Chapas de aço com tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco, aspersão e desengraxe para remover a oleosidade, condicionador para preparar a superfície para fosfatização, pintura eletrostática a epóxi-pó com camada de 30 a 40 microns, secagem em estufa a 240 °C, pintadas em transportadores aéreos na cor cinza cristal Padrão SEDU. Ponteiras na cor cinza cristal Padrão SEDU.</p> <p><b>Tampo e painel divisor:</b> Tampo superior em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza cristal Padrão SEDU, com acabamento arredondado em 180° nas partes frontal e posterior, e com fita em PVC de inserção nas bordas laterais. Fixação do tampo à estrutura através de bucha zincada e parafuso sextavado. Painel divisor frontal em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com 360 mm (± 10 mm) de altura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cinza cristal Padrão SEDU com acabamento na borda inferior em fita de PVC de no mínimo 2 mm na cor</p>	Layout	MAD.MTL + MAD.GF2	UND	645	65	R\$ 1.000,00	R\$ 645.000,00

<sup>1</sup> Os dados do representante da contratada estão registrados em Dados Complementares para assinatura do Instrumento Contratual na peça #1132 (Processo 2024-GQBD2), a qual foi classificada como sigilosa no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas. - Conforme Informativo Gecov 004 - Contratos e LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

<p>cinza cristal Padrão SEDU. 02 passa-fios Ø 2” em PVC cinza cristal embutidos no tampo. <b>Gaveteiro:</b> Gaveteiro fixo com fechadura e chaves em duplicata, confeccionado com corpo em MDF 15 mm, revestido em melamínico de baixa pressão na mesma cor do tampo; Gaveta interna corpo em chapa de aço metálica espessura 0,6 mm, frente em MDF 15 mm, revestido em melamínico de baixa pressão na mesma cor do tampo. <b>Dimensões:</b> Dimensões do tampo: Largura = 1200 mm (± 10 mm). Profundidade = 800 mm (± 10 mm). Altura = 750 mm (± 10 mm). Dimensões do Gaveteiro: Largura = 400 mm (± 10 mm). Profundidade = 440 mm (± 10 mm). Altura = 365 mm (± 10 mm).</p>							
<b>Valor total (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)</b>							<b>RS 645.000,00</b>

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Estadual de Educação.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão ou entidade participante	Unidade fornecedora	ITEM 1		ITEM 2		ITEM 3		ITEM 4	
		Armário MDF alto		Armário MDF baixo		Bancada para laboratório		Banqueta de laboratório	
		Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.
HEAC	Unidade	2	20	1	5	0	0	0	0
HESVV	Unidade	0	0	3	25	0	0	0	0
HJSN	Unidade	3	30	3	30	0	0	1	6
HRAS	Unidade	2	20	1	10	0	0	2	15
HSJC	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	5
IASES	Unidade	18	180	9	90	0	0	0	0
PRODEST	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDU	Unidade	33	330	28	275	26	260	327	3270
SESA - HEMOES	Unidade	0	0	0	0	0	0	3	38
SESA - LACEN	Unidade	1	10	1	13	0	0	0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>59</b>	<b>590</b>	<b>46</b>	<b>448</b>	<b>26</b>	<b>260</b>	<b>334</b>	<b>3334</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

Órgão ou entidade participante	Unidade fornecedora	ITEM 5		ITEM 6		ITEM 7		ITEM 8	
		Cabine tipo box		Gaveteiro volante com 04 gavetas, com tampo em MDF		Mesa de atendimento com 02 gavetas, com tampo em MDF		Mesa de reunião	
		Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.
HEAC	Unidade	0	0	2	20	2	20	1	5
HESVV	Unidade	0	0	3	25	0	0	1	2
HJSN	Unidade	0	0	3	30	4	40	1	5
HRAS	Unidade	0	0	3	25	3	25	0	0
HSJC	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0
IASES	Unidade	0	0	18	180	8	75	5	45
PRODEST	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	3
SEDU	Unidade	14	140	51	510	52	520	26	260
SESA - HEMOES	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0
SESA - LACEN	Unidade	0	0	3	34	0	0	1	10
<b>TOTAL:</b>		<b>14</b>	<b>140</b>	<b>83</b>	<b>824</b>	<b>69</b>	<b>680</b>	<b>36</b>	<b>330</b>

Órgão ou entidade participante	Unidade fornecedora	ITEM 9		ITEM 10		ITEM 11		ITEM 12	
		Mesa delta com tampo em MDF		Mesa para computador com tampo em MDF		Mesa quadrada 80 X 80 cm, com tampo em MDF		Mesa redonda com tampo em MDF	
		Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Quantidade Max.
HEAC	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	5
HESVV	Unidade	2	15	3	25	2	15	1	5
HJSN	Unidade	1	10	1	10	1	10	1	5
HRAS	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	4
HSJC	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0
IASES	Unidade	18	180	5	50	0	0	5	45
PRODEST	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDU	Unidade	27	270	56	560	34	335	104	1040
SESA - HEMOES	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0
SESA - LACEN	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	1
<b>TOTAL:</b>		<b>48</b>	<b>475</b>	<b>65</b>	<b>645</b>	<b>37</b>	<b>360</b>	<b>114</b>	<b>1105</b>

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, à Gerência de Apoio Escolar (GAE), com os seguintes elementos mínimos:

4.2 - identificação da ARP de interesse;

4.2.1 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.2.2 - endereços de entrega;

4.2.3 - dados de contato do requerente;

4.2.4 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.2.5 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 - Após a autorização da SEDU, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, o órgão gerenciador poderá estabelecer um número máximo de aderentes à Ata de Registro de Preços. Considerando a capacidade de gerenciamento da SUMOBE, define-se um limite máximo de 20 (vinte) órgãos ou entidades não participantes para adesão à ARP. Essa medida visa garantir a gestão eficiente da aquisição, alinhada à capacidade operacional da entidade, ao controle orçamentário e à manutenção de um ambiente competitivo e transparente, assegurando o acompanhamento adequado da execução da ata e evitando sobrecarga na fiscalização.

#### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

- 5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3 - Na formalização da autorização de fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
  - 5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
    - 5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

- 5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Termo de Referência;
  - 6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no Termo de Referência.



## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

- 9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.
- 9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:
- 9.4.1 - por razões de interesse público; ou
- 9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 - DAS PENALIDADES**

- 10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.
- 10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

### **VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

### **MARCOS RICARDO COSTI**

Layout Móveis Para Escritório Ltda  
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7600

## **Anexo I**

### **Ata de Registro de Preços**

#### **Cadastro Reserva**

#### **Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

#### **Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 25/02/2026 11:06:38 -03:00

**MARCOS RICARDO COSTI**  
CIDADÃO  
assinado em 25/02/2026 10:46:44 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/02/2026 11:06:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2LG8FX>

# Ata nº 00014/2026

Última atualização 26/02/2026



**Local:** Vitória/ES **Órgão:** ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026

**Vigência:** de 27/02/2026 a 27/02/2027

**Id ata PNCP:** 27080563000193-1-000029/2025-000014 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [27080563000193-1-000029/2025](https://pncp.gov.br/atas/27080563000193-1-000029/2025)

## Objeto:



Registro de preço para aquisição de mobiliários em MDF para atendimento às unidades escolares da Rede Pública Estadual

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão :
Ata de Registro de Preços nº 00014	26/02/2026 - 15:08:17

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.